



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Geraldo Dias

RELATÓRIO
Nº 119

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER TÉCNICO - PROJETO DE LEI Nº 048/2025

Relator: Vereador Ricardo Dias

I – RELATÓRIO

Chegou à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 048/2025, de iniciativa do Vereador Giovanni Groppo Toledo, que “Institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores na Rede Municipal de Saúde de Cataguases e dá outras providências”.

A proposta legislativa visa a criação de um programa permanente de atenção especializada à saúde dos pés e membros inferiores, voltado principalmente para o público diabético, prevendo atendimento multidisciplinar e ações preventivas, educativas e terapêuticas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

II – JUSTIFICATIVA DO RELATOR

A proposição revela-se relevante e necessária ao tratar de um problema de saúde pública de grande impacto: as complicações decorrentes de lesões nos pés e membros inferiores, em especial em pacientes diabéticos. Segundo dados do Ministério da Saúde, as amputações não traumáticas relacionadas ao diabetes são uma das principais causas de internação e morbidade evitável.

A instituição de um programa voltado à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado destas condições contribui para a melhoria da

PRAÇA SANTA RITA, 498 – CENTRO – TELEFAX (32) 3429-1900



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Geraldo Dias

qualidade de vida da população e redução de custos com internações e procedimentos de alta complexidade.

Ademais, a proposição encontra amparo nos princípios da universalidade e integralidade do SUS, promovendo o acesso a serviços especializados e humanizados.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A competência da Câmara Municipal para legislar sobre a matéria encontra respaldo no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que garante ao Município o poder de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito municipal, o projeto está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cataguases, especialmente:

Art. 93, caput, que dispõe sobre a promoção da saúde como dever do Município, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças;

Art. 96, inciso IV, que prevê o atendimento integral ao cidadão por meio de programas de saúde específicos, inclusive no âmbito preventivo e de atenção primária.

Do ponto de vista formal, o projeto observa os requisitos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, notadamente quanto à clareza, técnica legislativa e legalidade, não havendo vícios de iniciativa ou de constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

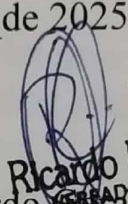
Gabinete Vereador Ricardo Geraldo Dias

IV – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta relatoria opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 048/2025, por entender que atende ao interesse público, está em conformidade com os preceitos legais e regimentais e contribui de forma efetiva para a política municipal de saúde.

Cataguases, __29 de _março_ de 2025.


Giovanni Gropo Toledo
VEREADOR


Ricardo Dias
Ricardo Geraldo Dias
Vereador


Vereador Henrique Silva Oliveira
(HENRIQUE THURRAMI)
2º SECRETÁRIO

Relator da CCJ